

SERIM-OF-309/2022

Sorocaba, 23 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 60, datado de 24/02/2022, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 31/2022, de autoria do nobre edil Rodrigo Piveta Berno, que institui o Dia do Desapego Consciente, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências.

Com relação ao PL citado, encaminhamos respostas elaboradas pelas Secretarias da Cidadania e de Serviços Públicos e Obras, informando o motivo pelo qual o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

Sorocaba, 16 de Agosto de 2022

Secretaria de Relações Institucionais

Manifestação do Projeto de Lei nº 31/2022 do Vereador Rodrigo Piveta Berno

“Institui o Dia do Desapego Consciente em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências”

A Secretaria da Cidadania, responsável pelas políticas públicas da Assistência Social, cuja ofertas de serviços são tipificadas pelo SUAS, fortalecimento de vínculos comunitários e familiares e casos de violação de direitos, sendo os equipamentos específicos da Assistência os Cras e Creas, onde os casos ultrapassam as questões meramente econômicas.

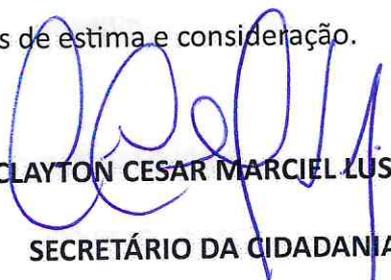
A política da assistência prevê a manutenção dos mínimos sociais através da manutenção de benefícios e transferência de renda, para que possamos atender a quem precisa dando-lhes protagonismo e não em caráter de benemerência.

A proposta trazida pelo projeto de lei, foge do escopo das políticas públicas da assistência tipificada no SUAS e executadas por essa Secretaria, nossa equipe técnica é capacitada e exercer

funções pertinentes aos serviços de proteção básica e especial, do qual não faz parte serviços de doações de materiais reutilizáveis, nossos atendimentos são baseados em ofertas de programas, projetos e benefícios contínuos e não prevê doações que seriam típicos do assistencialismo.

Pelo exposto é o presente para justificar a impossibilidade de encamparmos o presente Projeto de Lei face a natureza do objeto (doação) não ser pertinente a natureza da finalidade precípua das políticas públicas da assistência social desenvolvida por esta Secretaria.

Sem mais, subscrevo com protestos de estima e consideração.



CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

SECRETÁRIO DA CIDADANIA

Sorocaba, 08 de agosto de 2022.

OF. SERPO/DLUR Nº 219/2022

Ref.: Ofício nº 60/2022 – Projeto de Lei nº 31/2022

Em atenção ao ofício supracitado, em análise ao Projeto de Lei nº 31/2022 de autoria do Edil Rodrigo do Treviso, que trata da instituição do Dia do Despego Consciente, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências, informamos que: Considerando que o projeto visa à reutilização dos materiais, evitando o desperdício e geração de lixo no Meio Ambiente.

Considerando que os materiais terão que apresentar condições de reutilização e que a correta destinação final é a doação e não o descarte, pois não se trata de resíduo (lixo).

Considerando que para fins do projeto de Lei os objetos tratam-se de brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, colchões, material de higiene e limpeza utensílios domésticos, e sobras de materiais em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos.

Considerando que a campanha consiste em coletar materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município e promover a correta destinação.

É que nos manifestamos no sentido de informar que não há mão de obra e tampouco contrato existente para efetuar o serviço de coleta de tais materiais. Também informamos que como o projeto se trata de doação à pessoas de baixa renda, entendemos que o mesmo deverá ser conduzido por Secretarias que conduzam projetos sociais.

Diante do exposto, entendemos que não cabe a esta SERPO a condução do referido projeto.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Kathine Martins Oliveira
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana



Evelin Edulcleia de Campos
Diretora de Área



Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

**Ilmo. Senhor,
Vereador-Presidente Gervino Cláudio Gonçalves**